



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 763

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	6
Licitações e Contratos	6
Atas de Classificação	6
Homologação / Adjudicação	7

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 301, de 09 de novembro de 2018

(Dispõe sobre denominação de Avenida Antonio Mega Fuzete)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA ANTONIO MEGA FUZETE a Avenida Projetada 1 do Loteamento Jardim Residencial Moreira, os trechos marginais da Rua Paulista, localizada na Vila Formosa e da Rua Marilúcia da Penha Siqueira, localizada no Loteamento Jardim Itália, o trecho marginal da Avenida Rodrigo Castreghini Castilho Nogueira do Loteamento Jardim Barcelona e as demais avenidas que surgirem no trecho compreendido entre as Avenidas Nasser Marão e Emílio Arroyo Hernandes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após cento e oitenta dias.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 09 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.200/2018, do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.

Decretos

DECRETO Nº. 10 805, de 08 de novembro de 2018

(Dispõe sobre revigoração do Decreto nº 9.436, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada Loteamento "JARDIM RESIDENCIAL NOGUEIRA DO PRADO")

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso



de suas atribuições legais,

Considerando que o proprietário do empreendimento tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do denominado Loteamento “Jardim Residencial Nogueira do Prado”, do qual o Plano de Urbanização foi aprovado pelo Decreto nº 9.436, de 15 de janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revigorado o Decreto nº 9.436, de 15 de janeiro de 2016, até 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O prazo para execução das obras e serviços a que se refere o art. 4º do Decreto nº 9.436, de 15 de janeiro de 2016, será no máximo até 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Republicação do Decreto nº 10805, de 08 de novembro de 2018, por conter incorreções.

DECRETO Nº. 10 808, de 9 de novembro de 2018

(Designa Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado Thiago Augusto Francisco, RG n.º 34.548.702-3, CPF n.º 34.548.702-3, respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos da Portaria n.º 19.301, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 9 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 809, de 9 de novembro de 2018

(Fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico denominado Loteamento “Vila Residencial Mariano Corte” de propriedade de Incorp Empreendimentos Imobiliários Votuporanga Ltda.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 16.199,29 m² (dezesseis mil, cento e noventa e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados) conforme levantamento cadastral, área esta de propriedade de CORTE E MAGOSSE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 24.665.421/0001-08, com sede à Rua Aparecida D’Oeste nº. 1.135, Sala 1, no distrito de Simonsen, nesta cidade; situado à Rua Aparecida D’Oeste, lado par, Cadastro Municipal SE.34.08.01.02, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 64.458, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga e deverá atender as exigências que são as constantes dos parágrafos seguintes:

§ 1º. O empreendimento Vila Residencial Mariano Corte, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016.

§ 2º. O Loteamento em questão pertence à ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL.

“Art. 111 – (...) São parâmetros urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social:

I - CA (Coeficiente de Aproveitamento) = 3;

II - CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo) = 6;

III - TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) = 80% (oitenta por cento);

IV - TO (Taxa de Ocupação para Uso Não Residencial) = 80% (oitenta por cento);

V - TP (Taxa de Permeabilidade) = 12% (doze por cento);

VI - Tamanho Mínimo de Lote = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

VI - Tamanho Mínimo para desdobro de lotes = 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).”

§ 3º. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento da seguinte infraestrutura: distribuição de água potável, rede coletora de esgotos sanitários, rede de drenagem pluvial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeios públicos, urbanístico ambiental e sinalização viária.

§ 4º. Somente após a conclusão da infraestrutura urbana e consequente emissão do Termo de Verificação da Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução, que o imóvel dado como garantia das obras será completamente



liberado.

§ 5º. Os lotes deverão ter frente mínima de 9,00m (nove metros) e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) naqueles de esquina.

§ 6º. As calçadas deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura nas vias coletoras e locais e 3,00m (três metros) nas vias arteriais. Todas as quadras deverão ter rampa de acessibilidade ao final da curva das esquinas.

§ 7º. O sistema viário principal será composto por duas vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros a serem criadas a partir da projeção do prolongamento da Rua José Laerte Lançoni e Rua Elídio Siviero, as restantes serão vias locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura.

§ 8º. Os raios de curvatura das esquinas serão de 7,00m (sete metros), no mínimo, nas vias arteriais e de 5,00m (cinco metros) nas vias coletoras e locais. Em situações especiais de desenvolvimento de tráfego pesado as curvaturas poderão ser maiores conforme exigível em cada caso.

§ 9º. As áreas públicas deverão ser localizadas de forma a atender a sua mais equilibrada distribuição pelo loteamento de forma coerente e centralizada e:

a) a área institucional deverá ser de, no máximo, três em glebas com áreas loteadas de até 15 hectares, cinco para glebas com as áreas loteadas maiores de 15 hectares e menores de 30 hectares e uma entidade a cada 10 hectares de área loteada para glebas maiores de 30 hectares e possuir no mínimo 5% (cinco por cento) do total da área da gleba;

b) os espaços livres de uso público deverão ter, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do empreendimento e deverão preferencialmente estar dispostos de forma a minimizar os impactos provenientes das atividades urbanas sobre a vizinhança rural promovendo as melhores condições ambientais a serem demonstradas na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança;

c) se a área de ruas somadas às áreas verdes e institucionais não atingirem 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, a diferença deverá ser acrescida às áreas institucionais;

§ 10º - Os projetos deverão atender às normas de apresentação e encaminhamentos definidas nas Leis, Decretos Municipais e suas alterações: Lei Municipal nº 2.830 de 10 de janeiro de 1.996, Lei Complementar 106 de 8 de novembro de 2.007, Lei Municipal nº 3.853, de 29 de junho de 2.005, Lei 5.596 de 07 de maio de 2.015, Lei nº 5.751 de março de 2.016, Decreto Municipal nº 9.483 de 18 de maio de 2.016; tendo como responsáveis profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar:

a) as numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

b) todas as peças que o compõem em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

c) planta de localização e hierarquia viária;

d) projeto urbanístico completo contendo: memorial descritivo e justificativo do empreendimento, conforme

modelo apresentado ao GRAPROHAB, levantamento planialtimétrico georreferenciado no plano topográfico municipal, parcelamento do solo, planta de uso do solo, planta de arruamento e memorial descritivo de cada lote, na forma de tabela para os lotes regulares e de roteiro para os lotes irregulares;

e) projeto de drenagem pluvial, memorial de cálculo e planilha orçamentária, conforme diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal competente, protocolada sob o nº 12.690/2.017;

f) projeto de arborização dos sistemas de lazer e dos passeios públicos, laudo de caracterização da vegetação, projeto de revegetação e restauração das áreas verdes, relatório fotográfico da área e planta urbanística ambiental conforme especificados no Manual do GRAPROHAB;

g) projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária conforme exigências da Prefeitura do Município de Votuporanga. Ficam adotadas as especificações técnicas de materiais para serem utilizados na pavimentação asfáltica: CAPA DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): Aplicação em todas as vias pavimentadas com espessura de 3cm (três centímetros); BASE DE SOLO BRITA (60% de Brita): Aplicação nas vias arteriais e coletoras, com espessura de 15cm (quinze centímetros); BASE DE SOLO FINO (30% de Brita): Aplicação nas demais vias, com espessura de 15cm (quinze centímetros);

h) projeto de sinalização viária vertical e horizontal contendo planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, aprovados pela Prefeitura do Município de Votuporanga;

i) projeto de rede elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária local responsável;

j) projetos de rede de distribuição de água potável conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

k) projetos de prevenção e combate a incêndios;

l) projeto de rede coletora de esgotos, contemplando a sua interligação à rede pública existente, conforme diretrizes específicas e aprovação da SAEV Ambiental (concessionária local);

m) projeto de rede telefônica;

n) estudo de Impacto de Vizinhança aprovado conforme Lei Municipal nº 5.596, de 07 de maio de 2.015.

§ 11º - Deverão ser entregues seis pastas contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital.

§ 12º - Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se a Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

§ 13º - Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura no mínimo os seguintes melhoramentos:

I - Instalações de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas e das quadras, locação de todos os terrenos com marcos de madeira (frente e fundo);

II - abertura das vias públicas e das áreas públicas;

III - rede de distribuição de água potável, da rede coletora



de esgoto sanitário, inclusive ligações domiciliares e as ligações dos troncos do esgoto da rede interna do loteamento, contemplando a sua interligação à rede pública existente, de acordo com as exigências constantes do parecer da SAEV;

IV - galerias de água pluviais com as respectivas bocas de lobo e demais complementos necessários em cada caso;

V - rede de energia elétrica com iluminação pública de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovados pela concessionária local, que deverão ser apresentados a Prefeitura do Município de Votuporanga, juntamente com o plano definitivo, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VI - hidrantes em locais a serem definidos pela SAEV, com apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Municipal nº 2.049, de 20 de dezembro de 1.985 (instalação de hidrantes);

VII - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e passeio público, de acordo com projeto aprovado pela Secretaria Municipal competente, inclusive ao longo das áreas públicas reservadas;

VIII – arborização das áreas verdes e de todas as vias do loteamento de acordo com padrões e normas fixadas pela Prefeitura e projeto aprovado;

IX - sinalização viária vertical e horizontal de acordo com os padrões, normas fixadas e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

X - proteção do solo superficial;

XI - rede telefônica de acordo com o padrão da concessionária local e projeto aprovado pela mesma;

XII - terraplanagem para compensação e muro de arrimo para os lotes com declividade longitudinal superior a 10% (dez por cento); e

XIII - Fica o proprietário responsável pela execução da infraestrutura completa de parte da Rua Aparecida D'Oeste, trecho compreendido entre a Rua Adelino Favaron e o empreendimento, que dará acesso ao loteamento.

Art. 2.º. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com a Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico financeiro e orçamentos das obras;

Art. 3.º. Na forma da Lei, o proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do orçamento da infraestrutura, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme Lei Municipal 2.830, de 10 de janeiro 1.996, alterada pela lei Municipal nº 5.495, de 17 de setembro de 2.014.

Art. 4.º. Este Decreto terá validade de 12 meses após sua publicação.

Art. 5.º. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto, no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 9 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2018 - PROCESSO Nº 349/2018

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos (26) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para as empresas: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 4.274,40; o lote 04, com o valor de R\$ 9.200,00. Perfazendo o valor total de R\$ 13.474,40. DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA o lote 12, com o valor de R\$ 32.356,00; o lote 14, com o valor de R\$ 35.600,00. Perfazendo o valor total de R\$ 67.956,00. CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 03, com o valor de R\$ 73.800,00. FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o lote 06, com o valor de R\$ 3.240,00. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o lote 13, com o valor de R\$ 7.000,00. CIRURGICA ONIX - EIRELI ME o lote 02, com o valor de R\$ 950,00. Perfazendo o valor total de R\$ 950,00. O lote 05 foi DESERTO. Os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 166.420,40

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 05/11/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2018 - PROCESSO Nº 349/2018

Objeto: Aquisição de Materiais Farmacológicos (26) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 03 (três) parcelas, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP o lote 01, com o valor de R\$ 4.274,40; o lote 04, com o valor de R\$ 9.200,00. Perfazendo o valor total de R\$ 13.474,40. DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA o lote 12, com o valor de R\$ 32.356,00; o lote 14, com o valor de R\$ 35.600,00. Perfazendo o valor total de R\$ 67.956,00. CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 03, com o valor de R\$ 73.800,00. FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE



MEDICAMENTOS LTDA o lote 06, com o valor de R\$ 3.240,00. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o lote 13, com o valor de R\$ 7.000,00. CIRURGICA ONIX - EIRELI ME o lote 02, com o valor de R\$ 950,00. Perfazendo o valor total de R\$ 950,00. O lote 05 foi DESERTO. Os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 166.420,40

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 05/11/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 378/2018

OBJETO: Autorização de Uso, em caráter oneroso e precário de espaços públicos para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda do tipo “vending machines”, visando inovação e melhorias para os colaboradores, contribuintes, alunos e visitantes do Paço da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Centro de Informações Culturais e Turísticas e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Proposta, até o dia 22 de novembro de 2018 (22/11/2018), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

INFORMAÇÕES: Informações na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Compras e Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9729.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 09h00 às 15h00. Ao retirar cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, pessoa contato.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/11/2018.

SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 030/2018 - Processo nº 371/2018, referente a Locação de um imóvel mobiliado, localizado na Rua Goiânia, nº 4635, frente, Jardim Marin, nesta cidade de Votuporanga/SP, para moradia da profissional do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 05/11/2018.

SEC ESPORTE E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018 - PROCESSO Nº 339/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de orientação técnica (técnico, assistente técnico e preparador físico) das equipes de diversas modalidades esportivas que participarão dos 82º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”, que será realizado no período de 12 a 24 de novembro de 2018.

ADJUDICO para a empresa: NADO LIVRE - ESCOLA DE ESPORTES LTDA o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 21.150,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$

21.150,00.

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 06/11/2018.

SEC ESPORTE E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018 - PROCESSO Nº 339/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de orientação técnica (técnico, assistente técnico e preparador físico) das equipes de diversas modalidades esportivas que participarão dos 82º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”, que será realizado no período de 12 a 24 de novembro de 2018.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: NADO LIVRE - ESCOLA DE ESPORTES LTDA o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 21.150,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.150,00.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 06/11/2018.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2018 - PROCESSO Nº 348/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (modulen) (2) por força de Ação Judicial, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a empresa: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 29.835,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 29.835,00.

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 01/11/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2018 - PROCESSO Nº 348/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (modulen) (2) por força de Ação Judicial, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o lote 01 (único), com o valor total de R\$ 29.835,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 29.835,00.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 05/11/2018.

SEC ESPORTE E LAZER - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MONICA PAIXAO DA SILVA - ME.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 20/11/2018, ou seja, até o dia 20/11/2019, bem como a inclusão do parquinho localizado na Praça Nozumo Abê, Cecap II, neste Município de Votuporanga/SP, mantendo o valor global de R\$ 20.184,00.

Pregão Presencial nº 278/2017 - Processo nº 340/2017. Assinatura: 09 de novembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/11/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA.

Objeto: Fica esta Ata de Registro de Preço prorrogada por mais 06 meses, contados a partir do dia 13/10/2018, ou seja,



até o dia 13/04/2019, mantendo os valores da Ata primitiva, bem como todas as demais cláusulas.

Pregão Presencial nº 051/2018 - Processo nº 071/2018. Assinatura: 10 de outubro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 08/11/2018.

SEC PLANEJAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2018 - PROCESSO Nº 380/2018

OBJETO: Alienação “ad corpus” de 10 (dez) imóveis (Áreas 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) conforme Lei nº 6273, de 11 de setembro de 2018, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizados neste Município.

GARANTIA: Valor de 5% da avaliação do imóvel, recolhida, conforme Edital, até às 13h30 do dia 12 de dezembro de 2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 13h30 do dia 12 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no endereço da Prefeitura, pelo fone (17) 3405-9700 - ramal 48 ou Fax (17) 3405-9711, no horário das 09h00 às 15h00 e no e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/11/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2018 - PROCESSO Nº 381/2018

OBJETO: Aquisição de mobiliários para utilização na Unidade de Saúde “Carobeiras”. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 27 de novembro de 2018 (27/11/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/11/2018.

SEC ESPORTES E LAZER - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: VILLE HOTEL GRAMADÃO DE VOTUPORANGA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hospedagem (diária / hotel 3 estrelas) em apartamento Standart - Duplo, para eventos que serão realizados no ano de 2019, incluindo a 50ª Copa São Paulo de Futebol Júnior 2019.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	006.020.003	SER	350	Serviços de hospedagem (diária / hotel) em apartamento standard - duplo, com as seguintes especificações mínimas: mínimo 03 estrelas, ar condicionado, tv e frigobar. Deverá estar incluso na diária: café da manhã, lanche da tarde (pão presunto, queijo um suco e frutas) , lanche da noite (leite, chá, café, bolo e bolacha), internet gratuita e estacionamento.	R\$ 136,00	R\$ 47.600,00

Pregão Presencial nº 273/2018 - Processo nº 347/2018. Valor Global: R\$ 47.600,00. Assinatura: 09 de novembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/11/2018.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS –

CONVITE Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 74/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros, objetivando a contratação de servidores para a SAEV – AMBIENTAL.

A Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de julgamento previsto no Item XV, Subitem 15.1 do Edital (menor valor percentual do total arrecadado pela cobrança das taxas de inscrição) em sua unanimidade, decidiu: CLASSIFICAR em 1º lugar, a proposta apresentada pela licitante, CONSESP-CONCURSOS, RESIDENCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÔPES E PESQUISAS LTDA, com percentual de 59% (Cinquenta e nove por cento); e em 2º lugar, a proposta apresentada pela licitante, CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, com percentual médio de 30 % (Trinta por cento).

A comissão concede o prazo de 2 (Dois) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para apresentação de eventuais recursos, conforme o artigo 109, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 09 de Novembro de 2018.

Aldo Takao Okoti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício



Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PROCESSO Nº 75/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete para o Departamento Operacional da SAEV.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Votuporanga, 09 de Novembro de 2018.

Tatiane Cesário Jeronimo Cândido

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - PROCESSO Nº 75/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete para o Departamento Operacional da SAEV.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Sra. Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 09 de Novembro de 2018, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa, APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Votuporanga, 09 de Novembro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br